



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 036

Brasília, 11 de dezembro de 2018.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2018 - PROCESSO: 0013590-08.2018

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, à Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

DESCRIÇÃO DO EDITAL ITEM 2: “FOTOPOLIMERIZADOR ELÉTRICO. Fotopolimerizador, equipamento odontológico, base peça de mão sem fio, ponteira fibra ótica ou acrílico, plástico ABS, luz LED, elétrica, protetor ocular. Caract. Adicional: Com potência mínima acima de 500 mW/cm², tempo programável aprox. 10 em 10 segundos, com bip sonoro, com ponteira 01 dente, 220V. Com certificado do Inmetro.” (destaques nossos).

>> PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ITEM 2: A descrição cita ponteira em dois momentos distintos: “Ponteira fibra ótica **ou** acrílico” e “com ponteira 01 dente”. Favor esclarecer se é apenas 1 (uma) única ponteira que é exigida ou se são 2 (duas) ponteiros?

Resposta:

Informo que é solicitado o equipamento que tenha uma ponteira, com uma das opções descritas no Edital.

Pergunta 2:

DESCRIÇÃO DO EDITAL ITEM 3: “DESTILADOR DE ÁGUA. 4 l/h, 220 v, com resistência blindada e dispositivo eletromecânico, laboratório. Caract. Adicional: capacidade: 4 litros, consumo elétrico máximo 550 Watts, frequência: 60 Hz, dimensões aprox.: 27 x 33 x 27,6 cm (L x A x P), peso máximo 4 kg.

>> PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ITEM 3: Pretendemos ofertar nosso modelo de Destilador de Água, porém, pedimos que V. Sa. avalie com o setor

requisitante, sendo possível, se este atende às necessidades. Também, pedimos esclarecimento devido termos detectado contradição na descrição que está no Edital. Nosso equipamento faz 1,2 l/h a uma potência de 750 Watts, enquanto que o equipamento exigido pelo Edital teria que fazer 4 l/h a uma potência de 550 Watts, portanto, o Edital pede volume maior de destilação com menor potência.

Resposta:

Deverá seguir as especificações contidas no Edital.

Pergunta 3:

EXIGÊNCIA DO EDITAL: “e) prever o prazo de entrega dos materiais e equipamentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho;”

>> PEDIDO DE ALTERAÇÃO: Solicitamos, respeitavelmente, alteração do prazo de entrega dos equipamentos para 30 (trinta) dias consecutivos, prorrogáveis mediante justificativa do fornecedor. Tal pedido se faz necessário devido o prazo exigido pelo Edital não ser suficiente para se fazer o pedido junto ao fabricante, fabricar os equipamentos, efetuar a logística, o transporte e a entrega definitiva. Mencionamos, ainda, o recesso dos fabricantes no final do ano que acaba por causar maior morosidade ao processo.

Resposta:

Não haverá alteração do Edital.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira